



Federação Portuguesa
de Judo

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE JUDO

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA

CONT N.º 501 515 674

FUNDADA EM 1959 – MEMBRO DA UNIÃO EUROPEIA DE JUDO E DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE JUDO

CIRCULAR Nº 013/18

ASSUNTO: Adenda à Circular Nº 275/17
Normas Administrativas

Lisboa, 11 de janeiro de 2018

Exmos. Senhores,

Vimos por este meio enviar adenda às Normas Administrativas da Federação Portuguesa de Judo, que entraram em vigor no dia 1 de janeiro de 2018.

Chamamos a especial atenção de todos os agentes da modalidade para as alterações ao Normativo divulgado através da Circular Nº 275/17:

- 4.3.1.1. b) onde se lê **sancionem**, deve ler-se **aprovem**
- 4.3.2.3. b) onde se lê **em pelo menos uma das últimas três épocas...**, deverá ler-se **nas últimas três épocas**
- 4.3.2.3. c) onde se lê **em pelo menos uma das últimas três épocas...**, deverá ler-se **nas últimas três épocas**

Com os melhores cumprimentos e cordiais

Saudações Desportivas

O Presidente da FPJ

Jorge Fernandes

Normas Administrativas

Federação Portuguesa de Judo
outubro de 2017



Normas Administrativas

1. ASSOCIAÇÕES

As Associações de Judo, reconhecidas pela FPJ, funcionam como suas representantes na área em que estão implantadas, e têm a obrigação, competência e autoridade para:

- 1.1. Propor a filiação de Clubes novos, enviando à FPJ, em conformidade com o ponto 2.4. destas normas, o duplicado do processo respetivo para apreciação e a fim de ser emitido o respetivo diploma.
- 1.2. Proceder ao registo, em Login, no sítio www.fpj.pt da revalidação de atletas que se inscrevam por intermédio dos clubes da sua área.
- 1.3. Proceder ao registo, em Login no sítio www.fpj.pt da revalidação dos Treinadores que se inscrevam diretamente nas Associações Distritais.
 - 1.3.1. As Associações Distritais só podem revalidar Treinadores, na SIGDJUDO, que tenham o Seguro Desportivo válido. Bem como o Título Profissional de Treinador de Desporto (TPTD), emitido pelo IPDJ, em dia.
- 1.4. Proceder ao registo, em Login, no sítio www.fpj.pt da filiação de Atletas que se inscrevam por intermédio dos Clubes da sua área, sendo a atribuição do número automática.
- 1.5. Proceder ao registo em Login no sítio www.fpj.pt, da Graduação dos Atletas de acordo com o Regulamento de Graduações, pelos Treinadores responsáveis, no prazo de 15 dias após ter conhecimento da graduação.
- 1.6. Validar, controlar e arquivar os exames médicos dos Federados inscritos ou revalidados, em Login no sítio www.fpj.pt.
- 1.7. Proceder ao registo dos árbitros no sítio www.fpj.pt remetendo para os serviços da FPJ, até ao dia 15 de dezembro, comprovativo de que os árbitros inseridos estão em conformidade com o Regulamento de Arbitragem. Os árbitros cujas Associações não procedam ao envio da declaração acima referenciada, não serão considerados na demografia federada, sendo anulada a aprovação na respetiva época.

- 1.7.1. As Associações Distritais só podem revalidar Árbitros, na SIGDJUDO, que tenham a sua licença federativa de praticante regularizada para a mesma época.
- 1.8. Proceder ao envio para a FPJ das Fichas de Exame, referentes aos exames de graduação para 1º e 2º Dan, no prazo de 15 dias após a realização dos mesmos.
- 1.9. Proceder ao envio das fichas de candidatura aos exames federativos depois de assinadas, as quais devem dar entrada na FPJ acompanhadas da correspondente taxa, até 30 dias antes da data marcada para os exames.
 - 1.9.1. As taxas para os Exames de Graduação são as seguintes:
 - 3º Dan – 30 €
 - 4º Dan – 40 €
 - 5º Dan – 50 €
 - 6º Dan – 60 €
- 1.10. Proceder ao envio para a FPJ da relação de Atletas a inscrever na fase final do Campeonato Nacional de Juvenis, quando for a Associação organizadora da prova de apuramento zonal, através do impresso [modelo 1](#).
- 1.11. Proceder ao envio para a FPJ da relação de Atletas ou Equipas a inscrever nas Provas Nacionais Abertas (Individuais ou por Equipas) e dos Campeonatos Nacionais de Cadetes, Juniores, Seniores e Veteranos, através do impresso [modelo 1](#).
- 1.12. Proceder ao envio para a FPJ da relação dos Treinadores e Delegados a inscrever nas Provas e Campeonatos Nacionais através do [modelo 2](#).

2. CLUBES

- 2.1. Podem filiar-se na FPJ todos os Clubes de Judo e, ou secções de Judo de Clubes que pratiquem e promovam o desenvolvimento da modalidade e do Desporto em geral. É ainda aceite a filiação de Estabelecimentos de Ensino e de organismos legalmente reconhecidos como promotores de atividades desportivas.
- 2.2. A prática do Judo só é reconhecida enquanto tal, se for assegurada e supervisionada por um Treinador reconhecido pelo IPDJ e inscrito, como tal,

na FPJ, com TPTD de acordo com o plano nacional de formação de treinadores.

2.3. A filiação de Clube para a época vai desde 1 de janeiro a 31 de dezembro.

2.4. Para efeitos de filiação os Clubes devem:

2.4.1. Enviar à Associação em que se encontram inseridos o pedido de filiação para a época em curso, o respetivo Número de Identificação Fiscal (NIF), contacto telefónico, endereço de correio e de correio eletrónico ou, quando credenciados, proceder ao registo em Login no sítio www.fpj.pt.

2.4.2. No caso de novos Clubes devem os mesmos enviar à respetiva Associação o pedido de filiação para a época em curso e cópia reconhecida (notarial) dos Estatutos (Caso não constem na base dados do Portal de Justiça) ou da publicação no Diário da República, em duplicado (Alvará para o caso dos Estabelecimentos de Ensino).

2.4.3. Indicar no pedido de filiação o nome do Treinador responsável, o qual deve estar, obrigatoriamente, já revalidado na Associação Distrital

2.4.4. Indicar o local e horário de funcionamento das classes.

2.4.5. Enviar a lista atualizada dos Órgãos Sociais do Clube ou do Conselho Executivo no caso dos Estabelecimentos de Ensino.

2.5. Filiação de praticantes

2.5.1. Os Clubes procedem à inscrição de novos praticantes e revalidam a licença dos praticantes de Judo na FPJ através da respetiva Associação ou, quando credenciados, em Login no sítio da www.fpj.pt.

2.5.2. Os Clubes só podem revalidar a licença federativa dos praticantes de Judo na FPJ que não estejam já a inscritos noutra Clube.

2.5.3. No caso de novos Clubes, estes só poderão proceder à inscrição ou revalidação de Atletas, após terem sido notificados da aceitação da sua filiação.

2.6. Comunicação de graduações, inscrições e revalidações

2.6.1. Os Clubes deverão comunicar à Associação as graduações efetuadas pelo técnico responsável de acordo com o regulamento de graduações em vigor.

2.6.2. Os Clubes deverão enviar à Associação, as revalidações, inscrições e graduações, procedendo ao mesmo tempo ao pagamento da verba correspondente aos prémios do seguro desportivo no caso das inscrições e/ou revalidações, ou apresentando comprovativo da apólice de seguro desportivo próprio, em conformidade com o ponto 4. das Normas para o Seguro Desportivo, as quais podem ser consultadas em www.fpj.pt.

2.6.3. O prazo limite para efetuar inscrições e revalidações é 15 de dezembro.

3. TREINADORES

3.1. As revalidações das Licenças de Treinador são efetuadas pelas Associações Distritais em Login no www.fpj.pt e só serão aceites quando o treinador tiver a sua licença federativa de praticante regularizada para a mesma época

3.2. O Treinador terá, para exercer a sua atividade, de possuir o TPTD atualizado e possuir Seguro Desportivo válido.

3.3. Nas suas atribuições, o Treinador tem competência para exercer o estipulado pelo Regulamento de Graduações da FPJ.

3.4. Somente os Treinadores que tenham a inscrição regularizada para a presente época, poderão ter acesso às Ações de Formação, organizadas pela FPJ, graduar ou propor a exame praticantes de Judo e participar nas provas da modalidade.

4. PRATICANTES

4.1. Os Atletas filiam-se na FPJ por intermédio dos Clubes, preenchendo a ficha de inscrição correspondente.

4.2. Os Atletas federados podem revalidar as suas licenças por um clube por Época sem prejuízo do disposto nos pontos seguintes.

4.3. Transferências

4.3.1. Transferências durante a época desportiva:

4.3.1.1. Se um Atleta revalidou a sua licença federativa por um Clube, mas não o representou em competição, poderá transferir-se para um outro Clube desde que sejam respeitadas as seguintes condições cumulativas:

- a) O Clube de origem esteja de acordo;
 - b) A Associação de Clubes respetiva e a FPJ aproveem a transferência. Para o efeito torna-se necessário que o Clube de origem e a Associação de Clubes a que este pertença comuniquem por escrito à FPJ a sua anuência.
- 4.3.1.2. Se um Atleta representou um Clube em competição e o mesmo Clube encerrou a sua atividade, o Atleta pode transferir-se livremente para um outro Clube, desde que a respetiva Associação de Clubes informe por escrito a FPJ sobre essa situação.
- 4.3.1.3. Um Atleta menor pode mudar de Clube quando o seu encarregado de educação ou tutor tiver sido sujeito a uma deslocação relevante e fundamentada no território nacional. Cabe à FPJ a apreciação das razões aduzidas neste caso.
- 4.3.2. Transferências para a época desportiva seguinte:
- 4.3.2.1. A transferência de Atletas que estejam vinculados a um Clube por contrato de trabalho de praticante desportivo ou por contrato de formação desportivo fica sujeita ao cumprimento das condições convencionadas nesse(s) contrato(s) sobre transferência e/ou cessação contratual.
 - 4.3.2.2. Os Atletas que não se encontrem numa das situações previstas no número anterior podem revalidar a sua licença livremente por outro Clube desde que o requeiram expressamente à respetiva Associação de Clubes, sem prejuízo do disposto nos pontos seguintes:
 - 4.3.2.3. A revalidação de Atleta com idade igual ou superior a 14 anos e igual ou inferior a 35 anos pode ficar dependente de contrapartidas ao Clube de origem, entendendo-se como tal o Clube que representava na época anterior, pelo esforço despendido na sua formação e/ou valor desportivo acumulado, caso esse Atleta reúna uma das seguintes condições:
 - a) Estar inscrito no registo dos agentes desportivos de alto rendimento, como atleta de alto rendimento e/ou estar integrado no “Projeto Olímpico”;
 - b) Ter sido campeão nacional “olímpico” ou “paralímpico” ou ter obtido uma classificação até 3.º lugar inclusive em campeonatos nacionais de Juvenis, Cadetes, Juniores, Sub23 ou Seniores, em

- qualquer categoria de peso, ou em Campeonatos Nacionais de Kata, representando o Clube de origem nas últimas três épocas desportivas anteriores;
- c) Ter representado a seleção nacional “olímpica” ou “paralímpica” nos escalões etários de Cadetes, Juniores, Sub23, Seniores ou Kata nas três épocas desportivas anteriores.
- 4.3.2.4. A revalidação dos Atletas que se encontrem numa das condições descritas no ponto 4.3.2.3 depende de autorização escrita assinada por quem tenha capacidade para obrigar o Clube de origem com a(s) assinatura(s) reconhecida(s) nessa qualidade.
- 4.3.2.5. As contrapartidas financeiras ao Clube de origem, em dinheiro e/ou em espécie (cedência de equipamentos, instalações, etc.) serão acordadas entre os dois Clubes, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
- 4.3.2.6. Caso os Clubes não cheguem a acordo quanto aos termos da transferência de um Atleta que reúna uma das condições descritas em 4.3.2.3, o Atleta pode sempre transferir-se para o novo Clube desde que pague diretamente ao Clube de origem ou efetue depósito na FPJ da(s) quantia(s) constante(s) da tabela seguinte, consoante as condições que o Atleta em causa preencha. Caso o Atleta preencha mais do que uma das condições previstas na tabela seguinte estas serão cumuláveis, mas o valor de cada condição é fixo, mesmo que o Atleta a tenha preenchido mais do que uma vez.
- 4.3.2.7. Ao valor previsto na tabela seguinte será subtraída a soma das quotizações eventualmente pagas pelo Atleta ao Clube de origem nos últimos 3 anos, se for caso disso até ao limite da respetiva contrapartida financeira, competindo ao novo Clube e/ou ao Atleta fazer prova do pagamento dessas quotizações.
- 4.3.2.8. Tratando-se de Atleta menor de idade e sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a transferência para outro Clube depende sempre de autorização escrita do seu encarregado de educação ou tutor, com a assinatura reconhecida.
- 4.3.2.9. Para efeitos de atribuição de prémios atribuídos pelo Estado em reconhecimento do valor e mérito de êxitos desportivos, nos termos da legislação em vigor, devidos total ou parcialmente a “clubes desportivos que enquadram e asseguraram a formação do praticante

desportivo”, devem entender-se como tal os clubes que foram representados pelo respetivo Atleta em competições organizadas pela FPJ, a partir dos 14 anos inclusive, e pelos quais tenha estado inscrito na FPJ durante pelo menos 3 (três) épocas desportivas completas, devendo o respetivo prémio ser distribuído em partes iguais por esses clubes.

TRANSFERÊNCIAS

TABELA DE CONTRAPARTIDAS FINANCEIRAS

A que se refere o ponto 4.3.2.6

Escalão etário	Condições que o Atleta deve preencher para efeitos de aplicação de contrapartidas ao Clube de origem	Valor da contrapartida financeira no caso de falta de acordo com o Clube de Origem
Juvenis	Convocado para representação da Seleção Nacional em provas internacionais.	250 €
	Medalhado C.N. Juvenis	500 €
Cadete	Alto Rendimento	1.000 €
	Medalhado C.N. Cadetes	750 €
	Convocado para representação da Seleção Nacional em provas internacionais.	500 €
Júnior	Alto Rendimento	1.500 €
	Medalhado C.N. Juniores	1.000 €
	Convocado para representação da Seleção Nacional em provas internacionais.	750 €
Sub23 ou Sénior (até 35 anos, inclusive)	Projeto Olímpico	8.000 €
	Alto Rendimento	2.000 €
	Medalhado C.N. Seniores	1.500 €
	Convocado para representação da Seleção Nacional em provas internacionais.	1.000 €

*Aos atletas que sejam medalhados em Campeonato Nacional de escalão superior, será aplicado o valor da contrapartida mais elevado.

4.4. Participação em provas nacionais

Para um Atleta poder participar em provas nacionais, é sempre obrigatório a apresentação do Cartão de Cidadão ou Passaporte, bem como a apresentação do exame médico. Em relação às Associações que, por escrito e em papel timbrado devidamente assinado pela Direção, tenham assumido a responsabilidade pela validade dos exames médicos dos seus Atletas, estes ficarão automaticamente dispensados da sua apresentação em todas as provas nacionais.

4.5. Participação em provas internacionais

4.5.1. Os Clubes e Associações podem participar livremente em Torneios Internacionais com as seguintes limitações e condicionalismos:

- a) Em provas internacionais em cujo regulamento só seja permitida a participação federativa (Seleção Nacional) é vedado o acesso a Clubes e Associações.
- b) As inscrições feitas diretamente pelos Clubes e/ou Associações em provas internacionais não responsabilizam a FPJ pela sua participação.
- c) O atleta que participe a expensas próprias não será equiparado a atleta de seleção.

4.5.2. Procedimentos para a participação a expensas próprias

4.5.2.1. Delimitação da Atuação da FPJ

A participação a expensas próprias de Atletas e/ou Treinadores em ações fora do país, integrando ou não a seleção nacional, só é considerada quando as entidades organizadoras só aceitem as inscrições através da FPJ. Para todas as outras ações em que tal não se verifique, não haverá intervenção da FPJ a não ser o facultar da informação disponível.

4.5.2.2. Critérios de Participação para Atletas e/ou Treinadores

Uma vez que em relação às entidades organizadoras, a FPJ é efetivamente responsável pelos Atletas e/ou Treinadores que inscreve e estes representam o País, por motivos de dignidade e segurança, só serão analisados os pedidos de inscrição a expensas próprias de:

- a) Atletas que integram habitualmente as seleções nacionais (convocados para ações nacionais);
- b) Atletas que tenham participado nos Campeonatos Nacionais do respetivo escalão etário;

- c) Treinadores dos Atletas que integrem a seleção;
- d) Atletas que, em função do número de convocados pela FPJ, não venham a prejudicar a prestação daqueles.

4.5.2.3. Procedimentos Necessários

A FPJ só considerará os pedidos de participação a expensas próprias que:

- a) Sejam feitos através do impresso **modelo 6** devida e completamente preenchido;
- b) Sejam enviados, **exclusivamente**, pelas Associações Distritais ou Clubes que, desta forma, se responsabilizam pelo pagamento das respetivas despesas, caso os participantes não o façam. Só serão aceites formulários devidamente assinados e carimbados pelas Associações/Clubes ou que provenham dos seus endereços eletrónicos oficiais;
- c) Respeitem o prazo máximo de **15 dias úteis** de antecedência em relação à realização da ação;
- d) Aceitem o pagamento antecipado à FPJ das despesas necessárias à sua integração;

4.5.2.4. Preenchimento do Formulário

O impresso **modelo 6** foi concebido com base nas necessidades de informação que habitualmente se fazem sentir na programação logística das deslocações ao estrangeiro. Deve ser preenchido um formulário por cada ação. Todos os campos são de preenchimento obrigatório para todas as ações. No caso de deslocações a países que exijam apresentação de passaporte ou visto, deverá ser anexada a cópia do respetivo passaporte (duas primeiras páginas).

Após o correto preenchimento do cabeçalho de identificação da ação, existem três áreas distintas com exigências diversas: INSCRIÇÃO, VIAGEM e ALOJAMENTO, bem como um campo relativo aos dados necessários para a faturação da ação.

a) INSCRIÇÃO

Pretende-se aqui toda a identificação do Atleta e/ou do Treinador em causa.

b) VIAGEM

A marcação da viagem é, regra geral, da responsabilidade do participante, o qual deverá assinalar o campo “Já marcada pelo interessado” e informar, através da respetiva grelha, a FPJ sobre o plano de voo completo, caso seja do seu interesse que a organização local se responsabilize pelo seu transporte durante a ação em causa. Lembramos que, por norma, só é garantido o transporte do aeroporto para o local de acreditação/hotel para os participantes que fiquem alojados nos hotéis da organização.

Caso a FPJ participe no evento com a sua própria seleção, o participante a expensas próprias poderá assinalar o campo “A marcar pela FPJ”, indicando na grelha “DADOS PARA FATURAÇÃO” todos os dados necessários para que a agência de viagens da FPJ lhe fature diretamente o valor da viagem. Neste caso, o participante será contactado diretamente pela Agência de Viagens, de forma a acertarem os detalhes acerca do pagamento da viagem.

c) ALOJAMENTO

Sempre que a FPJ convoque uma seleção, o participante a expensas próprias poderá ficar alojado no mesmo local e cumprir os mesmos horários que a equipa convocada. Neste caso, deverá ser assinalado o campo “A marcar pela FPJ” e indicar claramente na grelha abaixo o tipo de alojamento que pretende. A FPJ efetuará o agrupamento dos participantes a expensas próprias, de forma a reduzir os custos inerentes, desde que os interessados estejam de acordo.

Se a FPJ não tiver reunido a sua própria seleção, a marcação do alojamento do participante a expensas próprias deverá:

1. Ser feita pela FPJ quando a própria estrutura do evento assim o determine;
2. Ser feita pelo participante quando a estrutura do evento o permita. Neste caso, deve ser assinalado o campo “Já marcado pelo interessado”.

5. CALENDÁRIO de ATIVIDADES ASSOCIATIVAS

- 5.1. O Calendário Associativo deverá ser enviado à FPJ até ao dia **15 de outubro** que antecede a época a que diz respeito. O mesmo deverá ser elaborado em função do Calendário Federativo, tendo em atenção que não podem ser marcadas provas de um dado escalão etário para a mesma data em que se realizam provas nacionais ou abertas a nível nacional, desse mesmo escalão etário. As Associações não devem colocar atividades no seu Calendário nas mesmas datas das Ações de Formação da FPJ.
- 5.2. As Associações, juntamente com os seus calendários, deverão comunicar as mudanças à constituição do seu Conselho Técnico, Comissão Associativa de Graduações e Conselho Associativo de Arbitragem.
- 5.3. Só serão reconhecidas pela FPJ, as provas associativas que respeitem o estabelecido no Regulamento de Organização de Provas.

6. FOLHAS de PROVAS ASSOCIATIVAS e ZONAIS

- 6.1. As Associações deverão enviar para a FPJ os processos completos das diferentes provas que se realizaram no seu distrito, no prazo máximo de **15 dias** e com a contagem dos pontos de graduação efetuada.
- 6.2. As Associações enviarão o original ou a cópia da Folha de Provas. As Folhas terão que ser totalmente preenchidas devendo mencionar claramente o primeiro e último nome dos Atletas intervenientes bem como a respetiva graduação e número da licença federativa, o nome da pessoa responsável pelo seu preenchimento bem como conter a sua assinatura, assim como a assinatura do Diretor Técnico Distrital e/ou Direção da Associação.
- 6.3. Igualmente deverão enviar a folha de relatório de provas zonais/associativas, as folhas de Registo dos Árbitros da prova, bem como a relação dos pontos obtidos pelos Atletas, contendo a sua identificação e categoria, legíveis, devidamente assinados por estes e pela Direção da Associação, através do impresso **modelo 3, 4 e 5** respetivamente.
- 6.4. Quando for excedido o prazo ou não constarem os elementos referenciados, as folhas de provas serão devolvidas e os pontos não serão contabilizados. Por outro lado, as provas deverão ser realizadas de acordo com os calendários associativos e regionais previamente aprovados pela FPJ. Sempre que se torne necessário qualquer alteração deve a mesma ser comunicada à FPJ com

a antecedência mínima de **20 dias**, sem prejuízo dos prazos mínimos estabelecidos no Regulamento de Organização de Provas.

7. PROVAS NACIONAIS

7.1. As Associações que realizam as Provas de Apuramento Zonal de Juvenis, são responsáveis pelo envio para a FPJ das inscrições nos respetivos Campeonatos Nacionais.

7.2. Nos Campeonatos Nacionais de Juvenis, Cadetes, Júniores e Seniores:

7.2.1. As inscrições devem dar entrada nos Serviços Administrativos da FPJ **até às 24h00 da 2ª Feira** que antecede a prova.

7.2.2. As inscrições atrasadas, por qualquer motivo, que entrem na FPJ **até às 24h00 da 3ª feira** que antecede a prova serão penalizadas com uma taxa individual de **10€**.

7.2.3. Depois das **24h00 da 3ª feira** que antecede a prova não serão aceites novas inscrições, qualquer que seja o motivo invocado.

7.2.4. A FPJ avisará as Associações, até às **18h00 da 4ª feira anterior à prova**, de quais os Atletas que não tenham os documentos em ordem e por isso não podem participar e quais os Atletas inscritos como suplentes que, entretanto, tenham passado a efetivos pela existência de vagas. Estes Atletas, uma vez avisada a Associação, tornam-se para todos os efeitos efetivos.

7.2.5. As vagas existentes serão preenchidas com os suplentes indicados pelas Associações, sempre que for caso disso, de acordo com o Regulamento de Organização de Provas.

7.3. Nos Campeonatos Nacionais Absolutos, Veteranos, Sub23, Katas e Equipas e em todas as Provas Abertas:

7.3.1. As inscrições devem dar entrada nos Serviços Administrativos da FPJ **até às 24h00 da 2ª Feira** que antecede a prova.

7.3.2. As inscrições atrasadas, por qualquer motivo, que entrem na FPJ **até às 24h00 da 4ª feira** que antecede a prova serão penalizadas com uma taxa individual de **10€**.

- 7.3.3. Depois das **24h00 da 4ª feira** que antecede a prova não serão aceites novas inscrições, qualquer que seja o motivo invocado.
- 7.4. As inscrições devem ser feitas em impresso próprio **modelo 1**, (**formato Excel para permitir carregamento direto do programa de sorteios**) e conter, obrigatoriamente:
- 7.4.1. A indicação do primeiro e último nome dos Atletas.
 - 7.4.2. O nome do Clube.
 - 7.4.3. O nº da Licença Federativa.
 - 7.4.4. A graduação atual.
 - 7.4.5. Deverá ser indicada, ainda, a situação do Atleta: reserva, efetivo ou suplente.
 - 7.4.6. A falta ou incorreção destas indicações anulará a inscrição.
 - 7.4.7. As inscrições de cada Associação devem ser enviadas num único documento (modelo 1).
 - 7.4.8. É da estrita competência de cada Associação Distrital proceder à regulamentação que entenda necessária tendo em vista o cumprimento dos prazos definidos para inscrição na FPJ
- 7.5. Será aplicada uma Taxa de Ausência, no valor de **10€** para as provas individuais, e de **50€** nos casos das equipas, a ser debitada, às Associações Distritais, por cada Atleta ou Equipa inscrita e que não tenham participado na competição.
- 7.6. No entanto, a taxa de Ausência não será aplicada se **até às 24h00 da 5ª feira** anterior à prova for comunicado à FPJ a justificação da não participação do Atleta/Equipas.
- 7.7. Independentemente do local da competição, a responsabilidade da marcação de lugares e pagamento da estadia e deslocação das comitivas (Atletas, Treinadores e Dirigentes), cabe aos participantes na prova.
- 7.8. Os Árbitros serão subsidiados pela FPJ de acordo com a tabela e as determinações orçamentais em vigor, em conformidade com as folhas de presença.
- 7.9. O email a utilizar para efeito de inscrições em prova é o secretaria@fpj.pt

8. VIGÊNCIA

As presentes Normas Administrativas entram em vigor no dia 1 de janeiro de 2018.

9. CASOS OMISSOS

Os casos não previstos nas presentes normas serão resolvidos pela FPJ, no âmbito dos seus órgãos competentes.